

NOTA TECNICA CONASEMS:  
DECRETO Nº 10.579, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

**UTILIZAÇÃO EM 2021 DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS PROVENIENTES DAS TRANSFERÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA AINDA NÃO EXECUTADOS PELOS MUNICÍPIOS**

Ao encontro do entendimento manifestado pelo Tribunal de Contas da União, por meio do **ACÓRDÃO Nº 3225/2020 – Plenário** (link: <https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2020/12/Nota-Tecnica-TCU-.pdf>) no âmbito do processo nº TC 036.975/2020-6, a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República publicou no dia 18/dez/20 o **DECRETO Nº 10.579** (link: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10579.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10579.htm)) que estabelece regras para a inscrição de restos a pagar das despesas de que trata o art. 5º da Emenda Constitucional nº 106/2020, possibilita a utilização dos recursos provenientes de transferências financeiras do Ministério da Saúde para enfrentamento da pandemia de covid-19 poderão até 31/dez/2021:

*Art. 3º As transferências financeiras realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde diretamente aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, em 2020, para enfrentamento da pandemia de covid-19 poderão ser executadas pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2021.*

Importante ressaltar o entendimento de que os recursos transferidos em 2020 pelo Fundo Nacional de Saúde poderão ser aplicados por Estados, Distrito Federal e municípios no exercício de 2021, desde que observada a finalidade de enfrentamento da pandemia:

**§ 1º A aplicação de recursos de que trata o caput deverá observar a finalidade original para a qual foram destinados os recursos, sob pena de aplicação do disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.**

A fim de atender aos preceitos de transparência e controle o Decreto estabelece:

*§ 2º Para fins de transparência e controle, os entes federativos informarão a aplicação dos recursos no quadro de informações gerenciais relacionadas à aplicação de recursos no enfrentamento da pandemia de covid-19, no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde, conforme estabelecido em ato do Ministério da Saúde.*

Por sua vez, o Ministério da Saúde publicou em 15/out/2020 a PORTARIA Nº 2.824 ([link https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.824-de-15-de-outubro-de-2020-283217954](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.824-de-15-de-outubro-de-2020-283217954)) que institui, no âmbito do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde - SIOPS, um quadro de informações gerenciais relacionadas à aplicação de recursos, pelos entes federativos, no enfrentamento da pandemia de Covid-19 com as seguintes informações, a partir de 1º de janeiro de 2020:

- Repasses da União aos demais entes federativos
- Repasses estaduais aos municípios
- Recursos próprios aplicados por cada ente federativo
- A informação da despesa por subfunção

Estas informações serão obtidas, preferencialmente, por meio automático, a partir de informações já disponibilizadas no SIOPS ou em outros bancos de dados e sistemas de informação a cargo do Ministério da Saúde. Entretanto, até a ocorrência de solução técnica seja disponibilizada pelo Ministério da Saúde os entes federativos deverão, obrigatoriamente, preencher manualmente, na mesma periodicidade estabelecida para os demais campos ordinários do SIOPS.

Reiteramos que cabe ao Município:

- Manter a previsão em seu orçamento de 2021 dos recursos transferidos para ações de enfrentamento a COVID19, repassados por meio da Portaria n. 828/20, a qual regulamenta as transferências federais fundo a fundo;
- Classificar sua despesa alinhada ao seu plano municipal de saúde (ações já pactuadas para recepção dos respectivos recursos financeiros nos atos normativos expedidos pela direção do SUS); e
- Ao final do exercício financeiro comprovar a vinculação dos recursos com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União o qual deu origem aos repasses realizados.

**Conasems - Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**